

**PORTARIA Nº 09/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024**

Designar servidora à exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Administração da FAPITEC/SE – CONSAD em substituição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, STEFANI ROMANO ALVES DO NASCIMENTO DIAS, RG nº X.XX6.8XX-X SSP/SE e CPF Nº XXX.603.91X-XX, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Apoio e Desenvolvimento de Programas, em substituição a servidora **LAÍS BARBOSA RABELO SOUZA**, RG nº XXX17XX-X SSP/SE e CPF Nº XXX.607.55X-XX, **por motivo de licença maternidade**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Administração da FAPITEC/SE - CONSAD, **conforme Resolução nº 39/2022 de 24/08/2022 e homologada pelo Decreto governamental nº 162/2022 datado de 06 de outubro de 2022 e, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 28.629 de 07 de outubro de 2022, página 01.**

Parágrafo Único. Dispõe o §3º do art. 17 da Resolução nº 39/2022 de 24/08/2022 – O servidor(a) designado(a) para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho de Administração da Fundação, fará jus ao recebimento de jeton a ser pago pela FAPITEC, no percentual de 50% do jeton recebido pelos membros do Conselho.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigência a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 28 de maio de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: E7PI-YAXR-KSUT-4BOW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 28/05/2024 12:32:57 (Docflow)



**PORTARIA Nº 09/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024**

Designar servidora à exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Administração da FAPITEC/SE - CONSAD em substituição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, STEFANI ROMANO ALVES DO NASCIMENTO DIAS, RG nº X.X66.8XX-X SSP/SE e CPF nº XXX.603.91X-XX, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Apoio e Desenvolvimento de Programas, em substituição a servidora **LAÍS BARBOSA RABELO SOUZA**, RG nº XX617XX-X SSP/SE e CPF nº XXX.607.55X-XX, por motivo de licença maternidade, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Administração da FAPITEC/SE - CONSAD, conforme Resolução nº 39/2022 de 24/08/2022 e homologada pelo Decreto governamental nº 162/2022 datado de 06 de outubro de 2022 e, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 28.629 de 07 de outubro de 2022, página 01.

Parágrafo Único. Dispõe o §3º do art. 17 da Resolução nº 39/2022 de 24/08/2022 - O servidor(a) designado(a) para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho de Administração da Fundação, fará jus ao recebimento de jeton a ser pago pela FAPITEC, no percentual de 50% do jeton recebido pelos membros do Conselho. [Acesse Configurações para ativar o Window](#)

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor-Presidente